



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.377/21

DE 13 DE JANEIRO DE 2021

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º e 5º da Lei nº 3.046/20 de 01/12/2020 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 13º da Lei nº 3.033/20 de 07/07/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 322.500,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123060023.2.024 – FORNEC. MERENDA AO EDUCANDO – ENS. INFANTIL

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo

Conta 873 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL – CA 200-0023 – FNDE-PNAE
a Suplementar R\$ 17.000,00

123060023.2.062 – FORNEC. MERENDA AO EDUCANDO - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo

Conta 919 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL – CA 200-0023 – FNDE-PNAE
a Suplementar R\$ 158.500,00

123060023.2.063 – FORNEC. MERENDA AO EDUCANDO - CRECHES

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo

Conta 947 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL – CA 200-0023 – FNDE-PNAE
a Suplementar R\$ 57.000,00

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

123060023.2.072 – FORNEC. MERENDA AO EDUCANDO - ENS. MÉDIO
3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo
Conta 986 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL – CA 200-0023 – FNDE-PNAE
a Suplementar R\$ 43.000,00

123060023.2.073 – FORNEC. MERENDA AO EDUCANDO - EJA
3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo
Conta 1005 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL – CA 200-0023 – FNDE-PNAE
a Suplementar R\$ 4.000,00

123060023.2.112 – FORNEC. MERENDA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo
Conta 1019 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL – CA 200-0023 – FNDE-PNAE
a Suplementar R\$ 3.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020038.2.067 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
3.1.90.94.98.02.05 – Indenização por Dem. e Prog. Incentivos a Dem. Voluntária
Conta 5514 – Fonte de Recursos 1 – Tesouro – CA 310-0000 – Saúde Geral
A Suplementar R\$ 40.000,00

A SUPLEMENTAR - R\$ 322.500,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira, *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020038.2.067 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 2989 - Fonte de Recursos 1 – Tesouro – CA 310-0000 – Saúde Geral
A Anular R\$ 40.000,00

A Suplementar por *Superávit* Financeiro R\$ 282.139,65

A Suplementar por Excesso de Arrecadação R\$ 360,35

Art. 3º - Ficam incluídas e alteradas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos art. 1º e 2º deste decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 13 de janeiro de 2021

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito